



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO nº 99028/2024

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INTERNACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, SEGURO VIAGEM, EMISSÃO E ENTREGA DAS MESMAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

MINUTA DE CONTRATO Nº 916/2024.

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da Resolução Normativa nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99028/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS, INTERNACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO, SEGURO VIAGEM, EMISSÃO E ENTREGA DAS MESMAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, e a **Minuta do Contrato Administrativo nº. 916/2024**.



Sistema de Controle Interno - SCI

Celebrado pela CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 05.058.458/0001-15 e a CONTRATADA - a empresa **MERU VIAGENS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.215.207/0001-58, referente aos itens 1 (um) e 2 (dois) apresentados na minuta, no valor total de **R\$ 199.293,50 (cento e noventa e nove mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

Observou-se que a fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

Nome do servidor responsável: **JOÃO EDMILSON LOPES LOBATO JÚNIOR**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº 0025/2021 -GPMB

Nome do servidor responsável Suplente: **JOSÉ CAVIER SOBRINHO JÚNIOR**

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0.380/2023 - SEMAT

Ademais, verificou-se que o pagamento da contratação será realizado no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NOTA FISCAL ou FATURA, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

Desta forma, as despesas decorrentes desta correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Administração e Tesouro, de acordo com a seguinte classificação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

04.122.0064.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

ELEMENTO: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.



Sistema de Controle Interno - SCI

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.33.02 – PASSAGENS PARA O EXTERIOR.

FONTE: 15000000.

Declara ainda, conforme análise procedida na **Minuta do Contrato Administrativo nº. 916/2024**, entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da lei 14.133/21 foram atendidos, quanto ao cumprimento das exigências para a contratação, os atos decorrentes do contrato e exigências estabelecidas em lei, estando apta, até o presente momento, a gerar despesas para a municipalidade. Vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I** - o objeto e seus elementos característicos;
- II** - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III** - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV** - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V** - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI** - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII** - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII** - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX** - a matriz de risco, quando for o caso;
- X** - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI** - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII** - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII** - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV** - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



Sistema de Controle Interno - SCI

- XV** - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI** - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII** - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII** - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX** - os casos de extinção.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais das contratações, com base nos elementos fornecidos nos autos, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos da Contratação acima mencionada, o qual encontra-se em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a REGULARIDADE do procedimento para a Contratação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS regionais, nacionais, internacionais e passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo reserva, marcação e remarcação, seguro viagem, emissão e entrega das mesmas, destinado a atender a demanda da secretaria de Administração do município, considero, pela formalização do **Contrato Administrativo nº 916/2024**, se assim convier ao Interesse Público.

Barcarena-PA, 11 de setembro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB